



**DECRETO Nº 005, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal para o pagamento de taxas, pelos feirantes do Calçadão Miguel Arraes de Alencar, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, e pelo inciso IX do artigo 47 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade imposta pela Lei Municipal nº 2.952/2019, do Município emitir boletos bancários para o pagamento de taxas, pelos feirantes do Calçadão Miguel Arraes de Alencar.

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de aumentar a eficiência da arrecadação e a responsabilidade na gestão fiscal do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A cobrança da taxa aos feirantes do Calçadão Miguel Arraes de Alencar deverá ser feita mensalmente, tornando-se obrigatória a arrecadação mediante a emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, com vencimento no último dia útil do mês competente.

**Art. 2º** - O pagamento por meio de DAM passa a ser a única modalidade de arrecadação, não sendo permitida outra forma de recebimento da taxa referida no Art. 1º deste Decreto.

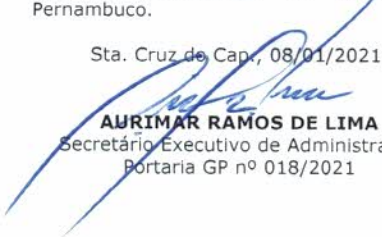
**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Santa Cruz do Capibaribe, 08 de janeiro de 2021.

  
**FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO**  
Prefeito

Publicada na forma do art. 97, inciso I, letra "B", da Constituição do Estado de Pernambuco.

Sta. Cruz do Cap., 08/01/2021.

  
**AURIMAR RAMOS DE LIMA**  
Secretário Executivo de Administração  
Portaria GP nº 018/2021